



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 41/2025

Autora: SHEILA FARIA DOS SANTOS E JOSETH DO LIVRAMENTO AREIA

Ementa: “Institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPIF, no Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, dispõe sobre a reserva e sinalização de vagas prioritárias em estacionamentos públicos e privados de uso coletivo, e dá outras providências”.

Relator: Francisco da Rocha Souza

I- RELATÓRIO

As Vereadoras, usando da faculdade que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, protocolaram a esta Casa, o Projeto de Lei Nº 41/2025 que “Institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPIF, no Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, dispõe sobre a reserva e sinalização de vagas prioritárias em estacionamentos públicos e privados de uso coletivo, e dá outras providências”

Integrando o Expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de outubro de 2025, e por determinação da Excelentíssima Senhora Presidente, o referido projeto foi encaminhado à Procuradoria para emissão de Parecer Prévio (art. 227, § 2º, Regimento Interno) em seguida foi encaminhado às Comissões Permanentes.

Assim sendo, o Presidente coordenou a reunião ordinária na data de 20 de outubro de 2025 e avocou para si a emissão de Parecer

Assim sendo, o Vereador Francisco da Rocha Souza, Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, coordenou a reunião ordinária na data de 20/10/2025, avocou para si a emissão de Parecer.

II- VOTO DO RELATOR:

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradoria Geral Legislativa desta Casa, considero a proposição está regular e apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Vota-se favorável à apreciação e aprovação do Parecer ao Projeto de Lei nº 041/2025.

III- CONCLUSÃO:

Os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, acompanham o Voto do Relator e votam pela aprovação do Projeto de Lei nº 041/2025, de iniciativa do Poder Legislativo, com a liberação para tramitação e votação em Plenário.

É o parecer.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, em 20 de outubro 2025.


FRANCISCO DA ROCHA SOUSA (relator)
Presidente da CLJRF

Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Caixa Postal nº 034, Centro, Boa Esperança – ES, CEP 29845-000

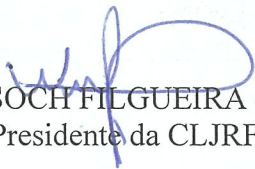


www.cmbe.es.gov.br Fone / Fax (27) 3768-1380 / 3768-2068 E-mail: cmbe@cmbe.es.leg.br
Autenticar documento em <https://boaesperanca.camaraesmpaper.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003100350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA (pelas conclusões)
Vice-Presidente da CLJRF


MAICON GOMES DE MORAES (pelas conclusões)
Membro CLJRF

